



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**LEI nº 464/2005**

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL  
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO  
DE MATO GROSSO, CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art 1º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                               |                                                              |                       |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08.001.0.0.15.452.0028.2.050  | Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos |                       |
| 3.3.90.30.99.00               | Outros Materiais de Consumo                                  | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                                              | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

|                              |                                                              |                       |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08.001.0.0.15.452.0028.2.050 | Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos |                       |
| 3.3.90.30.39.00              | Material para Manutenção de Veículos                         | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total da Redução</b>      |                                                              | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**Art 2º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                               |                                             |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 07.001.0.0.04.122.0004.2.044  | Manutenção da Secretaria de Ação Social     |                      |
| 3.3.90.36.00.00               | Outros serviços de Terceiros. Pessoa Física | R\$ 12.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                             | <b>R\$ 12.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Ação Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

|                              |                                                            |                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 07.001.0.0.08.244.0041.1.022 | Modernização do espaço físico da Secretaria de Ação Social |                      |
| 3.3.90.30.00.00              | Material de Consumo                                        | R\$ 12.000,00        |
| <b>Total da Redução</b>      |                                                            | <b>R\$ 12.000,00</b> |

**Art 3º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

|                               |                                               |                      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| 06.001.0.0.10.122.0013.2.038  | Manutenção geral da Secretaria de Saúde       |                      |
| 3.3.90.39.99.00               | Outros serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                               | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção geral da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

|                              |                                                  |                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| 06.001.0.0.10.305.0013.1.019 | Construção e Modernização da Secretaria de Saúde |                      |
| 4.4.90.51.00.00              | Obras e Instalações                              | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total da Redução</b>      |                                                  | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal